



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO**

RESOLUÇÃO nº 175/85

Fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Esteio, em observância aos arts. 2º, 3º e 5º do Decreto Legislativo nº 172, de 18 de junho de 1985, aprova a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O subsídio e a representação do Prefeito Municipal, no período de 1º de fevereiro de 1985 à 31 de janeiro de 1986, são fixados, respectivamente, em G\$ 2.778.560 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta cruzeiros) e G\$ 1.403.035 (hum milhão, quatrocentos e três mil e trinta e cinco cruzeiros) mensais.

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito no período acima mencionado, são fixados respectivamente em G\$ 1.072.909 (hum milhão, setenta e dois mil e novecentos e nove cruzeiros) e G\$ 522.699 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros) mensais.

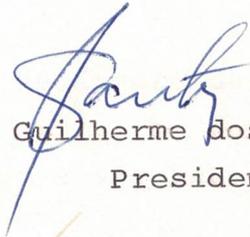
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 01/85.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO**

.....  
Câmara de Vereadores de Esteio, 19 de junho de 1985

  
Pedro Guilherme dos Santos  
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Data Supra.

  
Antonio Walter Prestes  
Secretário